

Lei nº 92

Lei nº 92

Disposi-
ções sobre
a criação de
escolas rurais
e de cargo
de profes-
sora.

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada neste Município uma escola rural, localizada no Bairro do Açude, do distrito desta cidade, com a denominação de "João Ribeiro da Luz".

Art. 2º - A escola ora criada entrará em funcionamento no exercício de 1.950.

Art. 3º - A verba destinada a despesa dos vencimentos da professora para a referida escola constará do orçamento para o exercício de 1.950.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Stando, portanto, a todos a quem o co-
nhecimento e execução desta lei pertencer,
que a cumpram e façam cumprir sua
inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí,
23 de setembro de 1949.

Horácio Capistrano de Alencar
Prefeito Municipal
Antonio Americo Junqueira - Secretário
